

**CARTA CONVITE Nº 10/2023**

**PROCESSO Nº 1866/2023**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, através do Departamento de Licitações, sito à Praça 10 de Agosto, 305, centro, São Lourenço da Serra/SP, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, tipo de licitação a de **MENOR PREÇO**, regime de execução empreitada por Preço Global, o qual será processado e julgado na conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente convite.

**1. DO ENCERRAMENTO**

**1.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes fechados e entregá-los no protocolo da Prefeitura Municipal situada à Praça 10 de Agosto, 305, centro, São Lourenço da Serra/SP, **até às 08:30h do dia 18 de abril de 2023**, data em que se dará o encerramento do recebimento.

**2. DA ABERTURA**

**2.1.** A abertura dos envelopes dar-se-á pela Comissão de Licitações **às 09:00h do dia 18 de abril de 2023**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, na Praça 10 de Agosto, nº 305, centro, São Lourenço da Serra/SP.

**3. DO OBJETO**

**3.1.** Prestação de serviços de fornecimento de um caminhão compactador para a coleta de resíduos domiciliares no município de São Lourenço da Serra, conforme especificações e quantitativos contidos no **Anexo I**.

**3.2.** O veículo deverá possuir não mais que 10 (dez) anos de fabricação, em bom estado de conservação e funcionamento, em obediência às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas que disciplinam a matéria, inclusive quanto aos equipamentos de uso obrigatório.

3.3.A prestação dos serviços poderá ser estendida a outros horários ou dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas às disposições contidas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme determinação do Departamento Municipal de Obras e Serviços, devidamente autorizadas pelo Senhor Prefeito, na forma do instrumento contratual e preços pactuados.

#### 4. DO PRAZO

4.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis da data de expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º, artigo 57, da Lei 8.666/93.

4.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável. Após a coleta dos resíduos sólidos nos devidos locais, o lixo deverá ser transportado até o seu destino final, qual seja, o aterro sanitário no Município de Caieiras.

4.3. A empresa deverá fornecer todos os instrumentos, ferramentas de trabalho e mão de obra necessária à execução do trabalho, tantos quantos bastem para a execução total do objeto.

4.3.1. Os instrumentos e ferramentas de trabalhos fornecidos pela empresa Contratada são de total responsabilidade desta, inclusive com a segurança e saúde que podem esta ocasionar. Não é de responsabilidade da Prefeitura a devolução de ferramentas e instrumentos por parte do funcionário.

4.4. A empresa deverá atentar para as normas de segurança do trabalho, para reduzir os agentes nocivos à saúde de quem trabalha na obra.

4.5. O objeto desta contratação será iniciado pela Contratada após emissão de ordem de início de serviço a ser emitida pela Contratante.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação:

a) As empresas convidadas;

- b) As empresas não convidadas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto licitado e satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo para entrega das propostas.

5.2. É vedada a participação na presente licitação de:

- 5.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Serão consideradas habilitadas para o presente certame licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

6.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a. Registro comercial, no caso de **empresa individual**.
- b. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante (com prazo de validade em vigor) ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comercial** e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.
- d. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade com o objeto do certame;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

- d. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**
- b. **Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.
- c. As empresas com sede em outra unidade da Federação, a Certidão deverá ser complementada por Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;

#### 6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1. Atestado(s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento com as características semelhantes com o objeto desta licitação, em qualquer quantidade.

#### 6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a. Os documentos exigidos poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas. A autenticação poderá ser feita em cartório, na forma da lei, ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais. Em caso de certidão obtida junto à internet, a validade da mesma ficará condicionada a aferição pelo respectivo sítio eletrônico.

- b. A falta de qualquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da empresa, à qual será vedada a participação nas etapas seguintes deste processo licitatório.
- c. Declaração expressa do responsável por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, informando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando a mesma apta a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42º a 45º da referida Lei, para qualificação e identificação prévia no certame, sendo apresentado no ato do Credenciamento junto aos envelopes de habilitação e Proposta.
- d. Declarações da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 em qualquer trabalho, salvo na condição de Aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (LEI 9854/99).
- e. Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta em envelopes fechados contendo as indicações descritas no item e preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente de modo a facilitar sua análise.
- f. Em caso de interposição de recursos contra o ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos sendo que depois de esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes propostas.

#### **6.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

- a. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na forma da LC 123/2006.
- b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização de documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43 da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81

da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

- d. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - e. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  - f. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate proceder será da seguinte forma.
  - g. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usar do Direito de preferência deverá apresentar proposta de preço inferior àquela da empresa vencedora não qualificada nas normas da Lei Complementar nº 123/06, devendo tal proposta ser reduzida a termo e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em favor o objeto licitado.
  - h. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
  - i. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no § 1º do art 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - j. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Art 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - k. O disposto no Art 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.8.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente, de modo a facilitar sua análise.

## 7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser entregues no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, situada na Praça 10 de Agosto, 305, Centro, São Lourenço da Serra - SP, até o dia 15 de dezembro de 2021 às 09h30min

7.1.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas, juntamente com os documentos de habilitação solicitados no item 06, em envelopes distintos, timbrados ou com identificação da razão social da empresa.

7.1.2. Os envelopes deverão trazer em sua face frontal as seguintes inscrições:

CONVITE Nº 10/2023

“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

CONVITE Nº 10/2023

“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA”

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A licitante deverá credenciar um representante, munindo-o de procuração ou carta dirigida a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, acompanhada de cópia do documento de investidura do outorgante no cargo que exerce, constando, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

8.1.1. No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá ser exibido, documento que comprove sua capacidade para representar a mesma.

8.2. A falta da apresentação ou incorreção do documento de credenciamento anteriormente referido não inabilitará a licitante de participar da licitação, mas impedirá o seu representante de manifestar-se.

8.3. Os documentos previstos no subitem 8.1 deverão ser apresentados juntamente com a Carteira de Identidade do outorgado, em separado dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

## 9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas e rasuras, ao final ser identificada e assinada; acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação; sob nº 2; título “PROPOSTA”; devendo conter e incluir:

9.1.1. Preços unitários e totais, totalização por subitem, assim como o valor global proposto à execução dos serviços, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente.

9.1.2. Prazo da validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.

9.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

9.3. Depois de aberta a proposta esta se vincula ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.4. Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.5. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independente de qualquer outra manifestação.

9.6. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS



10.1. Os recursos para realização das despesas serão utilizados na unidade orçamentária Departamento de Obras e Serviços – **Ficha 228**.

## 11. DA SESSÃO DE ABERTURA

11.1. A sessão de abertura dos envelopes será feita em ato público, para o qual todas as licitantes estão convidadas, e dar-se-á no dia **18 de abril de 2023, às 09:00h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, situada a Praça 10 de Agosto, 305, Centro, São Lourenço da Serra/SP.

11.2. Somente poderão manifestar-se, assinar atas, apresentar impugnações, firmar termo de renúncia à interposição de recursos nas sessões de abertura dos envelopes os proprietários, acionistas ou representantes devidamente identificados, que estiverem munidos de “carta de credenciamento” com poderes específicos para acompanhar as fases da presente licitação.

11.3. A ausência de representantes da empresa concorrente nas sessões de abertura e julgamento implicará na aceitação inequívoca da legitimidade da documentação apresentada pelas demais licitantes.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E PROCEDIMENTOS

12.1. A abertura dos envelopes e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, a quem competirá:

12.2. Examinar os documentos, rubricando-os, juntamente com os licitantes credenciados.

13.1.2. Após o julgamento dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação procederá a análise das propostas de preços, devendo rejeitar aquelas propostas que contrariem as condições deste Edital. Todas as propostas deverão ser rubricadas por todos os presentes.

13.1.3. Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

13.1.4. Lavrar atas circunstanciadas da abertura dos envelopes e dos respectivos julgamentos.

13.1.5. Se todas as propostas forem julgadas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas que não incorram nas falhas que originaram as desclassificações.

- 13.1.6. Será facultada à Comissão de Licitação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 13.1.7. A critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a outros órgãos ou aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Jujutiba, com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.
- 13.1.8. A Comissão de Licitação poderá, desde que fundamentada técnica e comercialmente, desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços EXCESSIVOS ou manifestamente INEXEQUÍVEIS.
- 13.1.9. Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para competente homologação.
- 13.1.10. Não poderá ser homologado o objeto, caso se apresente uma única empresa habilitada na licitação modalidade carta convite.

#### 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1. No julgamento das propostas serão observados a Lei 8666/93 e suas alterações
- 14.1.2. Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão de Licitações no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição ou julgados os recursos.
- 14.1.3. Uma vez abertas as propostas não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital;
- 14.1.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes e será procedida a sua leitura.
- 14.1.5. Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 PROPOSTA, será através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo

toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos proponentes;

**14.1.6.** A Comissão de Licitações, designada pela autoridade competente na forma do disposto no artigo 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de menor preço global;

**14.2.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a. Apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado;
- b. Forem desconformes ou incompatíveis ou que não atenderem às exigências do edital ou da legislação aplicável;
- c. Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Será facultado aos licitantes, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

**15.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, que poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-lo ao Prefeito do Município (autoridade superior), devidamente informado, para a decisão maior.

**15.3.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Setor de Protocolo, situada na Rua Jorge Víctor Vieira, nº 63, aos cuidados da Comissão de Licitação.

**15.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não o fizer dentro do prazo previsto em lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista da abertura das propostas.

**15.5.** Adjudicação e homologação

- 15.5.1. A comissão fará a classificação das licitantes e depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgamento do mesmo, serão os autos encaminhados à autoridade superior competente para deliberação quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto da licitação em decisão que, se for o caso, deverá indicar a habilitação fiscal com restrição em relação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame.
- 15.5.2. **O objeto não poderá ser homologado caso se apresente uma única empresa habilitada no certame.**
- 15.6. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

## 16. DAS PENALIDADES

- 16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada ou licitante vencedora, sujeitando a mesma às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2. O atraso injustificado da licitante vencedora para efetuar a entrega dos objetos, implicará em multa de mora, ficando desde logo estabelecido o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total da adjudicação.
- 16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 16.3.1. Advertência.
- 16.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.
- 16.3.3. Suspensão temporária de participação em processo licitatório junto à Prefeitura.
- 16.4. As sanções anteriormente descritas poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme o estabelecido no parágrafo 3º da Art. 87 da Lei 8.666/93.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. À autoridade licitante se reserva o direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que reste qualquer direito às licitantes.
- 17.2. Não serão consideradas as propostas e/ou documentação entregue em data, local e horários diferentes dos especificados neste Edital, não sendo permitida a participação de licitantes retardatárias.
- 17.3. Todas as despesas relativas à mão de obra dos serviços correrão por conta exclusivas da licitante vencedora.
- 17.4. Integram este edital:

### Anexos:

- I. Termo de Referência;
  - II. Modelo Proposta de Preços;
  - III. Credenciamento;
  - IV. Modelo de Declaração Situação Regular Perante o Ministério Trabalho;
  - V. Modelo de Declaração de não impedimento;
  - VI. Modelo para Declaração Lei Complementar 123/2006;
  - VII. Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos;
  - VIII. Cadastro do Responsável;
  - IX. Arquivo de Declarações;
  - X. Declaração de Pleno Atendimento;
  - XI. Minuta do Contrato;
  - XII. Termo de ciência e notificação;
  - XIII. Declaração de documentos a disposição do TCE/SP.
- 17.5. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação do Município através do telefone: 4687-2700 ou nos endereços: Praça 10 de Agosto, 305, Centro, São Lourenço da Serra/SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira ou através do endereço eletrônico [licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br).
- 17.6. Fica designado o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do presente certame.

São Lourenço da Serra, 10 de abril de 2023.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**

PREFEITO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

O Departamento e Obras é o responsável que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública da coleta dos resíduos sólidos no município de São Lourenço da Serra.

As especificações abordadas neste documento têm como base estabelecer diretrizes para a orientação de instituições interessadas em participar do certame licitatório para a locação de caminhões compactadores, detalhando atividades, locais, horários, equipamentos e demais aspectos relativos à prestação dos seguintes serviços:

- I- Coleta regular de Resíduos Sólidos Classe II-A (Aqueles que não apresentam periculosidade, porém não são inertes; podem ter propriedades tais como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água. São basicamente os resíduos com as características do lixo doméstico;
- II- Coleta automatizada de Sólidos Classe II-A;
- III- Coleta de Resíduos Públicos Diversos.

#### 2. OBJETO

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA.

Coleta regular de Resíduos Sólidos Classe II-A

Os serviços de coleta de “Resíduos Classe II- A” compreende a execução das atividades de coleta manual porta a porta e transporte em caminhões compactadores até o ATERRO SANITÁRIO DE CAIEIRAS “ESSENCIS” dos resíduos domésticos originários de residências, estabelecimentos públicos, instituições de prestação de serviço, estabelecimentos comerciais e industriais.

Coleta automatizada de Resíduos Sólidos Classe II- A

O serviço de coleta automatizada compreende a atividade de recolhimento de Resíduos Sólidos Classe II- A depositados em contêineres de PEAD padrão DIN ou de aço, com veículos dotados de equipamentos coletores compactadores com sistema de basculamento de contêineres. Estes contêineres estarão dispostos em locais diversos no município.

Coleta de Resíduos Públicos Diversos

Compreende o recolhimento de Resíduos Sólidos Classe II- A, recolhidos e acondicionados adequadamente em sacos plásticos ou contêineres tais como:

- a) Varrição de logradouros públicos;

- b) Limpeza de órgãos públicos (escolas, praças, etc.);
- c) Limpeza em locais de eventos;
- d) Resíduos Sólidos Classe II- A dispostos irregularmente em vias públicas, praças e áreas verdes, margens de estradas, áreas públicas baldias e margens de rios e córregos, devidamente recolhidos e ensacados.

A forma de pagamento será através de medição mensal. O pagamento somente será efetuado se a contratada mantiver as mesmas condições de habilitação, juntamente com a Nota Fiscal emitida após a data da emissão da nota de empenho, devidamente atestada pelo responsável pelo pátio do obras operacional e Diretor do departamento de Obras;

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem executados com o caminhão compactador de coleta de Resíduos Sólidos Classe II- A compreende a execução das atividades de coleta de resíduos porta a porta, conforme as especificações descritas a seguir:

- Os dias sancionados como feriados municipais e estaduais, a coleta deverá ser realizada normalmente.
- Nos demais dias, feriados nacionais e municipais, os serviços serão executados observadas as Rotas definidas anteriormente.
- Horários: Os horários de coleta serão definidos por turnos de coleta matutino.
- Metodologia de Execução: A coleta regular de Resíduos Sólidos Classe II- A deverá ser executada sob qualquer condição climática nas regiões formais urbana e rural do município.

### **4. DO CAMINHÃO COMPACTADOR**

Dimensionamento:

- a) compactador com capacidade de mínima 10m<sup>3</sup>;
- b) Tomada de força na caixa de marchas, com acionamento do interior da cabine, baixo nível de ruído (atendendo aos limites de ruídos estabelecidos na legislação vigente, medidos conforme preconizado na norma NBR 8433);
- c) Chicote elétrico independente para o equipamento;
- d) O chassi do caminhão deverá possuir Peso Bruto Total-PBT de no mínimo 13.000kg (dezesseis mil quilos), devendo ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;
- e) Sob o chassi destes caminhões devem ser montadas caçambas especiais coletoras e compactadoras de lixo, fabricadas totalmente em aço, fechadas para evitar despejos nas vias públicas, providas de:
- f) As caçambas coletoras deverão ter sido fabricadas até o ano de 2000 e estar em perfeitas condições de uso;

- g) Características em conformidade com o que dispõe a Norma regulamentadora - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos, da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978;
- h) Capacidade de transportar no mínimo 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) de resíduos sólidos domésticos compactados;
- i) O sistema de compactação deverá ser hidráulico, com placas e prensas acionadas pela traseira do equipamento e reduzir o volume dos resíduos para ¼(um quarto) do seu volume;
- j) Boca de carga na traseira do equipamento, com capacidade mínima para 01m<sup>3</sup> (um metro cúbico)
- k) Instalação de iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar o risco de acidentes com os coletores; l) Compartimento de carga estanque, de forma a evitar o vazamento de líquidos;
- m) Sistema de vedação da porta traseira, para garantir a completa retenção de líquidos;
- n) Depósito estanque com capacidade mínima de 100 (cem) litros para a contenção do chorume, com dispositivo para drenagem;
- o) Sistema hidráulico construído com componentes de fabricação nacional de boa qualidade;
- p) Comandos reforçados, funcionais, de bom acabamento, sem folgas, de pronta ação e de forma a não demandar em esforço físico demasiado ao operador;
- q) Subsistemas automáticos de esvaziamento e descarga;
- r) Suporte para pás, vassouras, cones de sinalização e outros, ferramentas estas, obrigatórias em todos os caminhões;
- s) Dispositivos que minimizem os ruídos no momento da compactação;
- t) O caminhão compactador deverá possuir dispositivo de visualização ótica e/ou eletrônica que garantam a visão, por parte do motorista, da boca de carga do equipamento e da sua região periférica, com o objetivo de proporcionar maior segurança à equipe de coleta;
- u) deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (Giroflex ou similar);
- v) equipado com sinalização sonora para marcha à ré e lanternas de sinalização traseiras elevadas;

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes obrigações:

Manter o veículo em caráter de exclusividade na prestação dos serviços, durante toda a vigência do contrato;

Substituir, imediatamente, o veículo, conforme vistoria e determinação da CONTRATANTE, caso não esteja em condições de prestar os serviços;

Sanar no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização.



## 6. PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, a aplicação da pena de advertência escrita. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão serão aplicadas as penalidades pecuniárias nos termos da lei 8666/93;

- 1) Deixar de efetuar a operação de coleta de contêineres da coleta automatizada nos dias e turnos previstos no planejamento dos setores de coleta = Multa de 0,5% do valor adjudicado, por contêiner não coletado;
- 2) Não dispor do número mínimo de veículo em operação, neste Termo de Referência = Multa de 5% do valor adjudicado, por equipamento, por dia;
- 3) Executar os serviços com veículo fora das especificações deste Termo de Referência e em condições inadequadas de manutenção e conservação para transitar nas vias públicas = Multa de 5% do valor adjudicado, por veículo, por dia.

Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- I. Na primeira ocorrência, advertência escrita;
- II. Na segunda e terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
- III. Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- IV. A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto;
- V. Além de outros previstos, em especial, constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral.

## 7. FISCALIZAÇÃO

Caberá o Departamento de obras, a Fiscalização e o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral as exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiverem havendo atendimento às cláusulas contratuais.

## 8. MEDIÇÕES E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

As medições serão mensais, após mediante aprovação do responsável pelo pátio do obras operacional.

## 9. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data especificada na “Ordem de Início dos Serviços”, podendo ser prorrogado o prazo de acordo com a lei 8.666/93.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias para providenciar o veículo, conforme definido neste Termo de Referência.

No final deste prazo, ou antecipação por solicitação da CONTRATADA, a Diretora, acompanhado de seu corpo técnico, procederá a vistoria do veículo para constatar “in loco”, o atendimento integral as condições estabelecidas no contrato. Caso seja constatado que a Empresa não dispõe de todos os itens exigidos, o contrato poderá ser rescindido imediatamente.

Poderá a Diretora, determinar a substituição do veículo apresentado na vistoria, pela CONTRATADA, que não se enquadrem nas exigências Termo de Referência. As substituições deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da vistoria.

Poderá a Diretora, determinar a adequação de alguma irregularidade encontrada, incompatíveis com este Termo de Referência. Estas adequações deverão ser concluídas no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da vistoria.

Após a visita de vistoria, se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, a CONTRATANTE expedirá a “Ordem de Início dos Serviços”, onde será estipulada a data de efetivo das atividades.

Caso necessário, nova visita de vistoria será feita após 30 (trinta) dias contados da data de início de contrato para inspecionar a substituição dos veículos e equipamentos e adequação das instalações da Empresa.

É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA.

São Lourenço da Serra, 10 de abril de 2023.

**Bianca Harue Dobashi**

**Diretora de Obras**



Praça 10 de agosto, 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br)

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Ref.: Carta Convite nº 10/2023**

Fornecedor		CONVITE
CNPJ/MF		Nº 10/2023
Endereço:	Data:	
Cidade:		
Estado:	Telefone:	
Descrição – Objeto		Valor Total 12 meses
		R\$ XXXXXXXXXXXX
Valor Mensal R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX		



Praça 10 de agosto, 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br)

### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no convite n.º 10/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

....., ..... de ..... de 2023.

---

Assinatura do outorgante, representante legal da empresa  
RG n.º:

OBS: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário

### ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**

**At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

**REF.: CONVITE n.º 10/2023**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2023.

---

**Razão Social da Empresa**

**Nome do responsável/procurador**

**Cargo do responsável/procurador**

**N.º do documento de identidade**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**



Praça 10 de agosto, 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br)

**“DECLARAÇÃO” À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**

**At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

**REF.: CONVITE n.º 10/2023**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da serra, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

---

**Razão Social da Empresa**

**Nome do responsável/procurador**

**Cargo do responsável/procurador**

**N.º do documento de identidade**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.**



Praça 10 de agosto, 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Convite - nº 10/2023, realizado pelo Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº:

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(papel timbrado da empresa)



Praça 10 de agosto, 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br)

**CARTA CONVITE Nº 10/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1866/2023**  
TIPO: Menor preço.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COMPACTADOR.

**DECLARAÇÃO**

\*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2002.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

São Lourenço da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal/Procurador



ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADA:

Convite nº 10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMPACTADOR.

Nome:
Cargo: Prefeitura Municipal
RG nº:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo:
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone e Fax:
e-mail:

São Lourenço da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Felipe Geferson Seme Amed  
Prefeito Municipal

ANEXO IX  
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES  
(FASE HABILITAÇÃO)

CONVITE nº 10/2023

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do CONVITE nº  
10/2023, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;**
- b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

São Lourenço da Serra, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº .....

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO” À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: CONVITE n.º 10/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2023.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO

CONVITE Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1866/2023

CONTRATO N.º ...../2023

Aos ..... (.....) de ..... de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 59.058.131/0001-72, com sede na Praça 10 de agosto, 305, Centro, São Lourenço da Serra/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Felipe Geferson Seme Amed, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxSSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., estabelecida na....., neste ato representada pelo seu sócio-proprietário....., brasileiro, (estado civil), empresário, portador da cédula de identidade-RG n.º ....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado o presente contrato, em conformidade com a Lei 10520/2002, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente com a Lei Federal n. 8666/93 e alterações posteriores. Carta Convite nº 10/2023, bem como com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Prestação de serviços com um veículo utilitário para a coleta de resíduos domiciliares. Conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I.
- 1.2.- Os veículos deverão possuir menos de 10 (dez) anos de fabricação, todos em bom estado de conservação e funcionamento, em obediência as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas que disciplinam a matéria, inclusive quanto aos equipamentos de uso obrigatório, situação que será atestada pelo Departamento de Segurança e transportes.
- 1.3.- A prestação dos serviços poderá ser estendida a outros horários ou dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas as disposições contidas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme determinação do Departamento de Obras e Serviços, devidamente autorizadas pelo Senhor Prefeito, na forma do instrumento contratual e preços pactuados.
- 1.4.- Os serviços deverão ser prestados sem pessoal (condutores e ajudantes) da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1.- Os serviços serão executados sob regime indireto no tipo menor preço.
- 2.2.- A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, resultantes dos compromissos assumidos no presente contrato.
- 2.3.- A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.
- 2.4.- A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da CONTRATADA, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais aos acessórios que esta despender com esses pagamentos.
- 2.5.- A CONTRATADA adotará todas as medidas legais pertinentes, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais a pessoas, operários ou terceiros e seu patrimônio, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem.
- 2.6.- Serviços extraordinários ou serviços imprevistos poderão ser executados depois de prévia e expressamente justificados e autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal, após acerto dos preços para sua execução e desde que comprovada a existência de verba própria e disponível, mantidos os preços existentes na proposta inicial, obedecidos os termos e limites da Lei Federal nº 8666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

- 3.1.- Os serviços serão prestados em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento de Obras e Serviços.
- 3.2.- As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da CONTRATADA, datas, horários e demais condições gerais.
- 3.3.- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.
- 3.4.- A prestação dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- 3.5.- O prazo deste Contrato será de (12) doze meses, contados da sua assinatura, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantidas as mesmas condições, conforme artigo nº 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante.

3.6.- Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de pessoal, tributos, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços contratados.

3.7.- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a.- Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando eventuais ajustes necessários ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.- Na hipótese de ajustes, a CONTRATADA deverá fazê-los em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1.- O valor total estimado pela execução do objeto deste Contrato será de R\$ ....., pelo período de 12 (doze) meses, devidamente ofertado pela CONTRATADA na Proposta Comercial, a qual fica fazendo parte integrante deste.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1.- O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, mediante cheque ou por outro meio indicado por ela, após 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, acompanhada do atestado de recebimento dos serviços expedido pelo Departamento de Obras e Serviços, sempre condicionado a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos tributos relativos ao INSS, ISSQN e FGTS.

5.2.- Sendo a NOTA FISCAL DE SERVIÇOS devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação, satisfeita as exigências do item anterior.

5.3.- Em caso de eventuais antecipações de pagamentos, o valor a ser pago sofrerá um desconto, calculado pró-rata utilizando-se o índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), referente ao mês anterior em que ocorrer o pagamento.

5.4.- Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a CONTRATADA receberá a diferença do valor entre o dia pactuado para o pagamento e aquele de sua efetiva concretização, mediante requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, calculado pró-rata utilizando-se o índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1.- A contratada não terá o reajustamento pelos primeiros **12 (doze) meses** do contrato contados da sua assinatura.

6.2- Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

6.3- Finalizados os primeiros **12 (doze) meses** iniciais, mediante termo aditivo e com as justificativas necessárias, fica desde já convencionado o índice para reajustamento contratual o **IPCA-IBGE** (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a substituí-lo no caso de alteração.

6.4.- As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA além das demais responsabilidades previstas neste contrato, e seus anexos, obrigará-se a:

- a.- Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato;
- b.- Permitir e facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- c.- Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;
- d.- Submeter seus veículos periodicamente às vistorias técnicas determinadas pela CONTRATANTE;
- e.- Manter os veículos sempre em condições de segurança;
- f.- Manter atualizado o inventário e o registro dos bens móveis vinculados a prestação dos serviços, bem como fornecer relatório circunstanciado dos serviços prestados, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- g. - Substituir imediatamente o veículo e/ou condutor impedido de transitar, por qualquer motivo, evitando-se prejuízos e constrangimentos a CONTRATANTE;
- h. - Respeitar a capacidade dos veículos, assim como as condições, equipamentos e documentos exigidos no certame licitatório, sob pena de incorrer nas penalidades de multa, inclusive rescisão contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos para realização das despesas serão utilizados na unidade orçamentária Departamento de Obras e Serviços - Ficha 145.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1.- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sendo assegurado a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa desde que ocorram as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8666/93.

9.2.- No caso de rescisão amigável, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 60 (sessenta) dias.

9.3.- Todas as condições constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, a proposta aceita, que geraram o presente contrato, ficam fazendo sua parte integrante, independentemente de transcrição.

9.4.- O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

10.2 Sem prejuízo das sanções previstas no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da Notificação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

**10.3.2** - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**10.3.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.3.3 desta cláusula.

**10.3.5** - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**10.3.5.1** - das sanções estabelecidas no item 10.3, subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

**10.3.5.2** - da sanção estabelecida no item 10.3, subitem 10.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.4 O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 10.3.2.

10.5 As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.6 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pelo Departamento de Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO**

11.1.- Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não terão validade, devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

12.1.- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a.- Edital de Convite nº 10/2023, e anexos;

b.- Proposta Comercial da CONTRATADA.

12.2.- Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto deste Instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Lourenço da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

## ANEXO XII

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- c) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- d) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** São Lourenço da Serra, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: João Pedro de Araújo Oliveira

Cargo: Proprietário

CPF: 447.724.798-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

### ANEXO XIII

#### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

**CNPJ Nº:** 59.058.131/0001-72

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:** São Lourenço da Serra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RESPONSÁVEL:** Felipe Geferson Seme Amed – Prefeito

[gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br](mailto:gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br)



Praça 10 de agosto, 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br)

---